ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839/81

DENOMINA POVOADO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "São Vicente" o povoado já implantado no Travessão, distrito desta cidade, à margem direita do rio São Francisco, junto à rodovia São Francisco/Januária.

Art. 2º - A área do povoado referido no artigo anterior compreende o loteamento feito em terrenos de propriedade do Sr. Cândido Damião Vieira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de S. Francisco, 09 de novembro de 1.981

EDSON PARAISO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 166
do livro de Registro de Leis nº 36
em 09 novembro 1981

ASS. DO ENCARREGADO